

RECURSO

ILUSTRE SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CEARÁ.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.01.27.01-CP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/ CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA CUSTOS E INSUMOS DA SEINFRA-CE, TABELA N°. 27.1.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.01.27.01-CP.

A empresa **L & L SERVIÇOS EIRELLI inscrita no CNPJ nº 13.370.874/0001-82**, sediada a rua Luiz Taumaturgo Furtado no 281 - cond centro empresarial sala 20- centro, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) João Vagner Araújo, portado(a) da Carteira de Identidade nº 98031061169 – SSP-CE, e CPF nº 982.055.443-87, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar o recurso com os seguintes fundamentos:

DOS FUNDAMENTOS,

Cabe informar que o presente certame está eivado de vícios que, se não forem sanados acarretarão a nulidade de todo o processo administrativo devendo, em último caso, ser anulado pela própria Administração Pública, consoante o art. 49, § 2º da Lei 8.666/93.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. (grifos nossos)

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Portanto o presente recurso está dentro do prazo legal.

I – DAS RAZÕES

Após a fase de habilitação a empresa recorrente teve seus documentos de habilitação declarados inabilitados/desclassificados pelos motivos abaixo:

Escreveu o pregoeiro:

“Atestado operacional (item 6.3.3.2) incompatível com o objeto do certame, uma vez que não há nenhuma comprovação de experiência anterior realizada em manutenção preventiva ou corretiva de bens imóveis..”

Porém a referida recorrente apresentou a seu acervo técnico de acordo com a qualificação técnica exigida e com todas as outras regras do edital, não há nenhum item sequer no projeto do certame que o acervo apresentado não atenda de maneira superior.

Esta recorrente apresentou Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado com a seguinte natureza: “1) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 980,40 M2 NA ESCOLA PROFESSORA MIZINHA, SEDE-ICAPUÍ/CEARÁ.) CAT Nº 1615/2012. 2) CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS COM COLOCAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E URBANIZAÇÃO DE AVENIDA NO DISTRITO DE OTAVILÂNDIA NESTE MUNICÍPIO. CAT. Nº 003.674. 3) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DEM MACARAÚ DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. CAT. Nº 002.2017. 4) SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE REFORMA NA E.E.I.F. CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA. CAT. Nº 1683/2012. 5) CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CEARÁ. CAT. Nº 017.676.” todos devidamente registrados no CREA, tendo como itens de maior relevância bem superiores ao exigido no edital.

Os acervos apresentados são de construções completas, ou seja, bem superiores tecnicamente a pequenos reparos de manutenção predial.

Não há necessidade de ser idêntico o acervo apresentado com o projeto da obra, basta que seja semelhante e compatível com parte do projeto, vejamos:

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CRITÉRIO DE COMPATIBILIDADE OU SEMELHANÇA

Aceite a comprovação de capacitação técnica proveniente de obras diferentes daquela licitadas, passando a ter como critério a semelhança entre os serviços a serem comprovados, e não as obras em que foram executados. Por exemplo, abstendo-se de recusar serviços semelhantes prestados em obras ferroviárias ou de vias urbanas quando da comprovação de qualificação para executar obras rodoviárias.

Acórdão 1502/2009 Plenário

PERCENTUAL MÍNIMO DE COMPATIBILIDADE OU SEMELHANÇA
O acervo técnico do licitante deve compatível com mais de 50% do Projeto Básico tomando-se por base os itens mais relevantes da Planilha Orçamentária da obra ou serviço de engenharia.

Estabeleça, por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XX I do art. 37 da Constituição Federal, inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão TCU 1636/2007 Plenário

Caso a Comissão de Licitação entendesse que havia algum item do projeto da obra com bastante importância deveria ter colocado tal exigência na habilitação como "item de maior relevância", o que não houve no presente certame, logo todos os itens que lá estão tem importância igual, bastando que a concorrente apresente acervo compatível com parte deles.

Conclui-se que provavelmente, se houve algum erro, o erro da empresa foi apenas formal e passível de correção e sanável, não causando prejuízos para o certame.

As licitações devem garantir o preço mais vantajoso pra Administração Pública e não o pior preço, conforme artigo legal abaixo:

Lei nº. 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.
(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Por fim, não há necessidade de apontar com detalhes artigos de leis que foram violados nesse certame, visto que essa concorrente apresentou a documentação correta exigida no certame sem nenhum vício.

Ainda é importante ressaltar que acaso não seja acatado o presente recurso a Administração Pública de Coreaú estará selecionando a proposta menos vantajosa causando um prejuízo ao erário público.

DA AUTOTUTELA

O princípio da autotutela é um verdadeiro poder-dever da Administração Pública, tal princípio permite a Administração Pública controlar seus próprios atos, apreciando-os quanto ao mérito e legalidade, o princípio em questão decorre da natureza da atividade administrativa e de princípios, como o princípio da legalidade.

Mediante o princípio da autotutela a Administração Pública tem o poder-dever de controlar a legalidade dos seus próprios atos, se consubstanciando como um meio adicional de controle da atuação da Administração Pública, vez que o Brasil adotou o princípio da inafastabilidade da jurisdição em contido no artigo 5º, inciso XXXV da CF/88, vejamos:

“A Lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”

São duas as espécies de controle do ato administrativo pelo ente que praticou o ato:

I – de legalidade, em que a Administração pode/deve, de ofício ou provocada, anular os seus atos;

II – de mérito, em que examina a conveniência e oportunidade de manter ou desfazer um ato legítimo, nesse último caso mediante a denominada revogação;

A Administração Pública não precisa, portanto, ser provocada por terceiros para rever seus próprios atos viciados de ilegalidade, pois, deve fazê-lo de ofício, tal fato decorre da possibilidade de a Administração Pública, no desempenho de suas múltiplas atividades, está sujeita a erros, logo quando isso ocorrer a Administração deverá anular tais atos com o objetivo de zelar pelo interesse público.

O princípio da autotutela está insculpido na Súmula 473 do STF, nos seguintes termos:

473 – A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conclui-se que, a Administração Pública não necessita de ser provocada para declarar nulo seus atos ilegais, no caso em questão, as decisões ilegais no julgamento do presente certame que foram descritas acima, bem como outras que porventura não tenham sido detectadas nesta peça.

Enfim cabe lembrar que, as normas que disciplinam as LICITAÇÕES PÚBLICAS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

DO PEDIDO

Requer a declaração de classificação/habilitação dos documentos de habilitação da empresa **L & L SERVIÇOS EIRELLI** em razão do cumprimento de todos os requisitos do edital, conforme os fatos acima explicados, caso não seja acatado o presente recurso a Administração Pública de COREAÚ estará selecionando a proposta menos vantajosa causando um prejuízo ao erário.

Reriutaba - Ceará, 30 de março de 2022.

L & L SERVIÇOS EIRELLI-EPP

João Vagner Araújo

CPF: 982.055.443-87

Titular

ANEXOS:

- ACERVO COMPATÍVEL
- CONTRATO SOCIAL
- CNPJ
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA
- RG E CPF DO SÓCIO ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.370.874/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L & L SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOC SERVICE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R LUIZ TAUMATURGO FURTADO	NÚMERO 281	COMPLEMENTO CEN. EMP SL 20 ALTOS
--	----------------------	--

CEP 62.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RERIUTABA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JVASERVICOSECONSTRUcoes@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9358-7797
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2021 às 21:14:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.370.874/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L & L SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R LUIZ TAUMATURGO FURTADO	NÚMERO 281	COMPLEMENTO CEN. EMP SL 20 ALTOS
---	---------------	-------------------------------------

CEP 62.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RERIUTABA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JVASERVICOSECONSTRUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9358-7797
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2011
-----------------------------	--




MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2021 às 21:14:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 C E
NOME JOÃO VAGNER ARAUJO		
DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSORA/E 98031061169 SSP-CE		
CPF 982.055.443-87		DATA NASCIMENTO 29/08/1992
FILIAÇÃO ANTONIO JERONIMO ARAUJO MARIA DO SOCORRO ARAUJO		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 03262152802	VALIDADE 28/05/2024	** HABILITAÇÃO 17/04/2004
OBSERVAÇÕES []		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SOBRAL, CE		DATA EMISSÃO 24/05/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		48058960764 CE170851788
CEARÁ		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1673222275

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23600038776	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
--	--	--

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **L & L SERVIÇOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100186550

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RERIUTABA
Local

1 Outubro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Data
Responsável	Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____ Responsável
			Data	

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
				_____ Vogal
____/____/____	_____ Vogal	_____ Vogal		
Data	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/135.046-0	CEP2100186550	08/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.055.443-87	JOAO VAGNER ARAUJO	04/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 
Selo Ouro - Certificado Digital

780.393.203-72	MARCOS FARIAS DE MESQUITA	01/10/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653514 em 04/10/2021 da Empresa L & L SERVICOS EIRELI, CNPJ 13370874000182 e protocolo 211350460 - 08/09/2021. Autenticação: 3944B8C46166DCC52F7BAEB88A6E5F87E405F72. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/135.046-0 e o código de segurança dWrc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**6º ADITIVO AO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DA EMPRESA L & L
SERVIÇOS EIRELI**

JOÃO VAGNER ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1982, empresário, portador do CPF nº 982.055.443-87 e da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03263152802 DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Luiz Taumaturgo Furtado, Nº. 318, Centro, Reriutaba – CE, CEP: 62.260-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, Denominada **L & L SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Luiz Taumaturgo Furtado, Nº. 281, Centro Comercial Antonio Jeronimo Araujo, Sala 106, Centro, Reriutaba – CE, CEP: 62.260-000, inscrita no **CNPJ nº. 13.370.874/0001-82**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. **NIRE: 2360003877-6**, por despacho do dia 09 de Fevereiro de 2011, resolve alterar o Ato Constitutivo da referida empresa:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passará ser da seguinte forma: Atividade Principal, Construcao de Edificios (41.20-4/00) e Atividades Secundárias, Coleta de residuos nao-perigosos (38.11-4/00), Construcao de rodovias e ferrovias (42.11-1/01), Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos (42.11-1/02), Construcao de obras de arte especiais (42.12-0/00), Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas (42.13-8/00), Constrcao de barragens e represas para geração de energia elétrica (42.21-9/01), Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao (42.22-7/01), Construcao de instalacoes esportivas e recreativas (42.99-5/01), Demilicao de edifícios e outras estruturas (43.11-8/01), Obras de terraplenagem (43.13-4/00), serviços de preparação do terreno (43.19-3/00), Instalacao e manutencao eletrica (43.21-5/00), Instalacoes hidráulicas, sanitárias e de gas (43.22-3/01), Instalacao de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (43.30-4/02), Servicos de pintura de edificios em geral (43.30-4/04), Obras de fundações (43.91-6/00), Obras de alvenaria (43.99-1/03), Perfuracao e construcao de pocos de agua (43.99-1/05), Comercio varejista de materiais de construcao em geral (47.44-0/99), Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista (49.23-0/02), Transporte Escolar (49.24-8/00), Servicos de engenharia (77.12-0/00), Locacao de outros meios de transporte, sem condutor (77.19-5/99), Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01), Atividades de limpeza (81.29-0/00), Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas (82.30-0/01), Producao musical (90.01-9/02), Fabricacao de estruturas pre moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda (23.30-3/01), Fabricacao de estruturas metálicas (25.11-0/00), Coleta de resíduos perigosos (38.12-2/00), Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica (42.21-9/02), Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (49.29-9/01), Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (49.29-9/02), Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia (71.19-7/03), Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura (71.19-7/99), Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias



6º ADITIVO AO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DA EMPRESA L & L SERVIÇOS EIRELI

publicas, portos e aeroportos (43.29-1/04), Representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomesticos, moveis e artigos de uso domestico (46.15-0/00).

CLÁUSULA 2ª: O endereço da empresa passará a funcionar na Rua Luiz Taumaturgo Furtado, Nº. 281, Centro, Cen. Emp. SL 20 Altos, Reriutaba – CE, CEP: 62.260-000.

CLÁUSULA 3ª: O nome de fantasia passará a ser: **LOC SERVICE**.

CLÁUSULA 4ª: As demais cláusulas do Ato Constitutivo permanecem inalteradas.

O Administrador titular **JOÃO VAGNER ARAUJO**, resolve consolidar seu Contrato de Constituição, conforme cláusulas e Consolidação abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

JOÃO VAGNER ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1982, empresário, portador do CPF nº 982.055.443-87 e da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03263152802 DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Luiz Taumaturgo Furtado, Nº. 318, Centro, Reriutaba – CE, CEP: 62.260-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, Denominada **L & L SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Luiz Taumaturgo Furtado, Nº. 281, Centro, Centro Emp. Sala 20, Reriutaba – CE, CEP: 62.260-000, inscrita no **CNPJ nº. 13.370.874/0001-82**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. **NIRE: 2360003877-6**, por despacho do dia 09 de Fevereiro de 2011.

CLÁUSULA 1ª: A empresa individual de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial **L & L SERVIÇOS EIRELI**, adotando o nome fantasia de “**LOC SERVICE**”, terá sede na Rua Luiz Taumaturgo Furtado, Nº. 281, Centro, Cen. Emp. SL 20 Altos, Reriutaba – CE, CEP: 62.260-000.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passará ser da seguinte forma: Atividade Principal, Construcao de Edificios (41.20-4/00) e Atividades Secundárias, Coleta de residuos nao-perigosos (38.11-4/00), Construcao de rodovias e ferrovias (42.11-1/01), Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos (42.11-1/02), Construcao de obras de arte especiais (42.12-0/00), Obras

**6º ADITIVO AO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DA EMPRESA L & L
SERVIÇOS EIRELI**

de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8/00), Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (42.21-9/01), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01), Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5/01), Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8/01), Obras de terraplenagem (43.13-4/00), Serviços de preparação do terreno (43.19-3/00), Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00), Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01), Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (43.30-4/02), Serviços de pintura de edifícios em geral (43.30-4/04), Obras de fundações (43.91-6/00), Obras de alvenaria (43.99-1/03), Perfuração e construção de poços de água (43.99-1/05), Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0/99), Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (49.23-0/02), Transporte Escolar (49.24-8/00), Serviços de engenharia (77.12-0/00), Locação de outros meios de transporte, sem condutor (77.19-5/99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01), Atividades de limpeza (81.29-0/00), Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01), Produção musical (90.01-9/02), Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (23.30-3/01), Fabricação de estruturas metálicas (25.11-0/00), Coleta de resíduos perigosos (38.12-2/00), Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (42.21-9/02), Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (49.29-9/01), Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (49.29-9/02), Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (71.19-7/03), Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura (71.19-7/99), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1/04), Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (46.15-0/00).

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA 4ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 03/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: A administração da empresa será exercida por **JOÃO VAGNER ARAUJO** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome



**6º ADITIVO AO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DA EMPRESA L & L
SERVIÇOS EIRELI**

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da empresa.

CLÁUSULA 7ª: O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado, inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA 8ª: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa da mesma modalidade registrada.

CLÁUSULA 9ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 11ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Assina o presente instrumento em via única, sendo autorizado todo o uso e registro da Junta Comercial do Estado do Ceará.

Varjota - CE, 31 de Agosto de 2021.

João Vagner Araujo
CNH: 03263152802 DETRAN/CE
CPF: 982.055.443-87





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/135.046-0	CEP2100186550	08/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
982.055.443-87	JOAO VAGNER ARAUJO	04/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

780.393.203-72	MARCOS FARIAS DE MESQUITA	01/10/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO VAGNER ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 29/08/1982, RG Nº 03263152802 DETRAN-CE, CPF 982.055.443-87, RUA LUIZ TAUMATURGO FURTADO, Nº 318, BAIRRO CENTRO, CEP 62260-000, RERIUTABA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Reriutaba, 01 de outubro de 2021.

JOAO VAGNER ARAUJO

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L & L SERVICOS EIRELI, de CNPJ 13.370.874/0001-82 e protocolado sob o número 21/135.046-0 em 08/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5653514, em 04/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.055.443-87	JOAO VAGNER ARAUJO	04/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb m.		
Selo Ouro - Certificado Digital		
780.393.203-72	MARCOS FARIAS DE MESQUITA	01/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb m.		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.055.443-87	JOAO VAGNER ARAUJO	04/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb m.		
Selo Ouro - Certificado Digital		
780.393.203-72	MARCOS FARIAS DE MESQUITA	01/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb m.		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.055.443-87	JOAO VAGNER ARAUJO	04/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb m.		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/08/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/135.046-0.



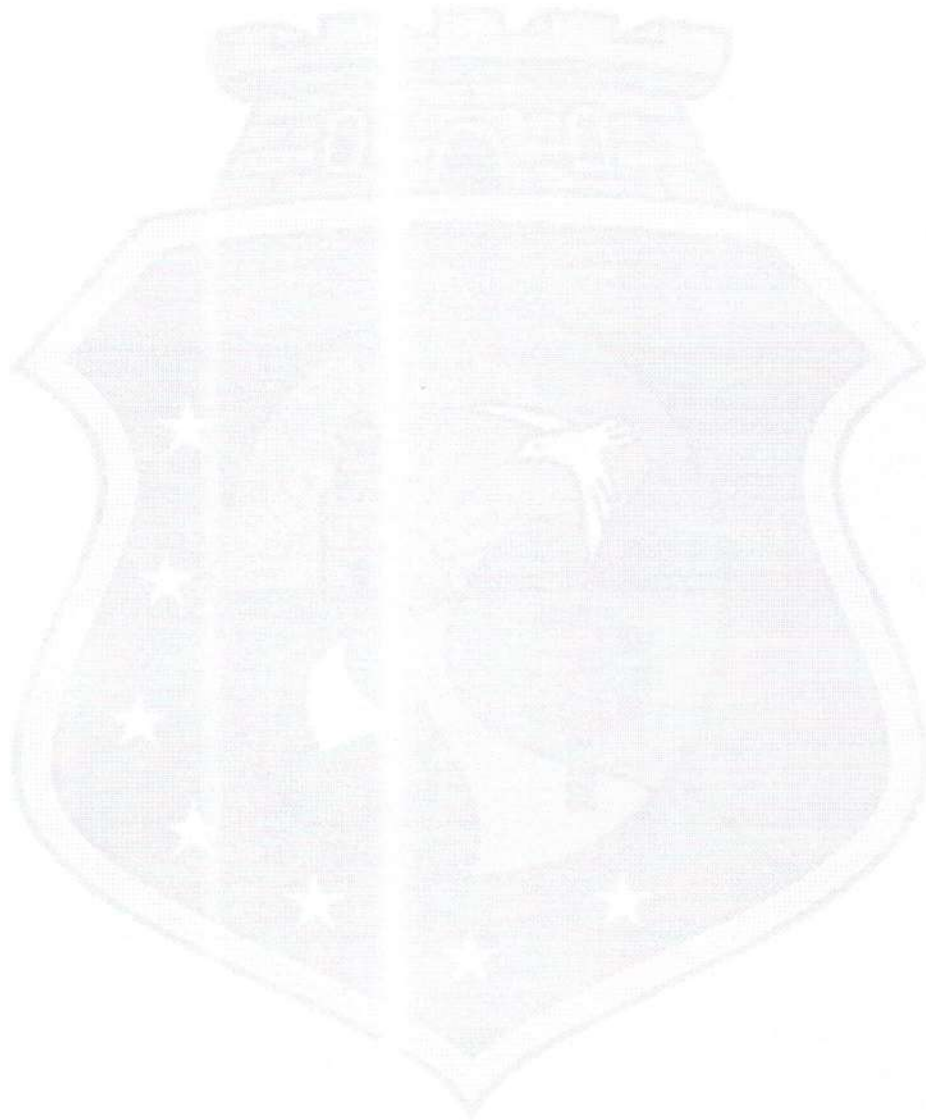


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2021, às 19:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/135.046-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653514 em 04/10/2021 da Empresa L & L SERVICOS EIRELI, CNPJ 13370874000182 e protocolo 211350460 - 08/09/2021. Autenticação: 3944B8C46166DCC52F7BAEB88A6E5F87E405F72. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/135.046-0 e o código de segurança dWrc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

128 0 2021



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 04 de outubro de 2021

